



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1546/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.4.23.691.0086.1.2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS.

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$88.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

7. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

7.4.23.691.0086.1.2132 - Realização de Feiras Municipais.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$68.225,20.

3390.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras. R\$1.977,48.

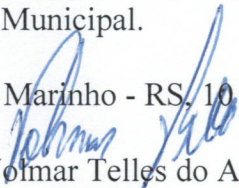
3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção. R\$988,74.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$3.954,96.

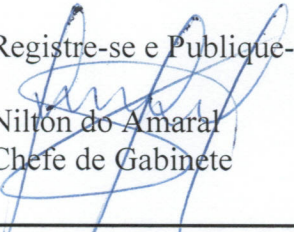
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$12.853,62.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete